

Nº 63.

3.ª Secção

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
Palacio do Governo em Porto Alegre 26 de
Outubro de 1869.

Por officio n.º 71 de 23 do corrente, informão.
P.º 4.
P.º 1.º

1.º Que tendo em attenção o accio e salubridade publica resolução, que os balcoes e mesas das tallas de carne acide fossem de pedra maciça e a carne tallada á serrate, bem como que os alugadores dos quartos do novo mercado fizessem todas as divisões e benfiteiras á sua custa.

2.º Que propondo, sob as condições acima, sete individuos que exercem a industria de marchantes, alugar os quarenta e quatro quartos do novo mercado destinadas aos açougueiros, a Camara accitou essas propostas, impondo mais a condição de que os quartos seriam sublocados aos cortadores de carne pelos preços cedidos pela municipalidade.

De tudo informado, significo á P.º 4.
que approvo a deliberação que tomáram, cumprindo, porém, que ás condições citadas acrescentem a de não poderem os marchantes impor aos cortadores de carne a obrigação de comprar-lhes exclusivamente a que exporem á venda, nem impedir que elles oitem por sua propria conta. —